

Rec. 4.400/40

(30-703/40)

1940

ACE/AV

VISTOS E RELATADOS os autos do processo em que João Paulo recorre da decisão da Junta Administrativa da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviários da Central do Brasil em virtude de que não lhe foi concedida aposentadoria com vencimentos integrais:

CONSIDERANDO que, ao calcular a média dos vencimentos, a Caixa não tomou por referência a data do desligamento, de acordo com o critério atualmente em vigor;

RESOLVE a Terceira Câmara do Conselho Nacional do Trabalho dar provimento, em parte, ao recurso para que seja observado o cálculo do Serviço Técnico Atuarial.

Rio de Janeiro, 15 de outubro de 1940

a) Luis Mendes Ribeiro Gonçalves Presidente

a) J. C. Lima Ferreira Relator

Fui presente: a) Waldo de Vasconcellos

Adjunto de
Procurador Geral
Interino.

Publicado no Diário Oficial de 3/12/40